Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 661, 16 de Agosto de 2005.

EMENTA: Autoriza a criação das Secretarias de Administração e de Finanças e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar a SECRETARIA DE FINANÇAS, desvinculando da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, onde obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

30.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
30.01 - DEPARTAMENTO DE AD:MINISTRAÇÃO GERAL

A Secretaria de Administração obedecerá a nomenclatura do Departamento de Administração Geral, ministrando seus Projetos e Atividades, de acordo com a Proposta Orçamentária 2005.

A Secretaria de Finanças ficará composta dos Departamentos discriminados conforme suas nomenclaturas:

30.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS
30. 02-DEP ART AMENTO DE TRIBUTAÇÃO, RENDAS E FISCALIZAÇÃO
30.03 - DEP ART AMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

A Secretaria de Finanças administrará os Departamentos que hora se responsabiliza, obedecendo as classificações constantes no Orçamento anual de 2005.

Art. 2º - Os recursos para manutenção destas Secretarias são os mesmos previstos no Orçamento de 2005, sem alteração de valores.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, em 16 de Agosto de 2005.
Gerôncio Antônio Figueiredo Silva - Prefeito